

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO NÃO ONEROSO DE BENS E SERVIÇOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEFAZ n.º 005/2018

PROCESSO GDOC n.º 23752-160832/2018

ENDEREÇO ELETRÔNICO: compraspublicas@fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA:

18 de abril de 2018

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24 de abril de 2018, às 9h 30min.

A Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público o presente chamamento público tendo por objetivo o procedimento de captação de Patrocínio para fornecimento de bens e serviços por pessoas jurídicas para o Projeto HACKATHON COMPRAS PÚBLICAS 2018, consoante contrapartidas e demais condições estabelecidas no presente Edital.

1.DO OBJETO

1.1. O presente procedimento de chamamento público tem por objeto a captação de patrocínio para fornecimento de bens e serviços por pessoas jurídicas para o Projeto “Hackathon Compras Públicas 2018”, a ser realizado nas dependências da Escola Fazendária do Estado de São Paulo – FAZESP, R. do Carmo, 88 - Sé, São Paulo - SP, 01019-020, nas condições previstas no Termo de Referência-Anexo I e Minuta de Contrato de Patrocínio-Anexo II, partes integrantes do presente edital.

2. DO EVENTO A SER PATROCINADO E DO LOCAL DE SUA REALIZAÇÃO

2.1. O Hackathon Compras Públicas 2018 consiste em maratona de programação que envolve programadores, designers e outros profissionais da área de desenvolvimento com o objetivo de fomentar a utilização das bases de dados de compras fornecidas através da “Interface de programação de aplicações” (API) da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo para geração de negócios por startups, ampliando a disseminação de informações para governos, empresas e sociedade.

2.2. O Hackathon Compras Públicas 2018 é aberto a todos os interessados,

excetuando funcionários da SEFAZ-SP e de empresas fornecedoras de apoio técnico especializado, segundo as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.3. O evento acontecerá nos dias 05/05/2018 e 06/05/2018, com duração prevista de 33 (trinta e três) horas consecutivas, das 9h00 do sábado dia 05/05/2018 às 18h00 do domingo dia 06/05/2018.

2.4. A abertura do evento ocorrerá na Escola Fazendária do Estado de São Paulo – FAZESP, R. do Carmo, 88 - Sé, São Paulo - SP, 01019-020, no dia 5/5/2018 às 9h00.

2.5. A ação do projeto será composta por um torneio com o objetivo de desenvolver softwares que atendam a ao menos um dos 04 (quatro) desafios propostos, a saber:

- I. Estado: solução que permita analisar a base de dados das compras públicas do Estado e identificar processos de compras pouco competitivos, processos de compras realizados não observando a sazonalidade da oferta, possibilidades de sinergias em compras semelhantes praticadas por diferentes órgãos, disparidade de preços em relação ao mercado, etc.
- II. Prefeituras: solução que permita as Prefeituras terem acesso a informações sobre compras e preços praticados pelo Estado na localidade e municípios próximos, incluindo acesso à base de preços referenciais do Estado, com possibilidade de comparação com preços praticados pela própria Prefeitura e pelo mercado da região.
- III. Sociedade: solução em APP para propiciar acesso a informações sobre compras praticadas pelo Estado, em diferentes regiões, comparando diferentes compras com preços de mercado, etc.
- IV. Fornecedores: solução em APP para acesso a ofertas de compras a empresas interessadas em participar dos processos de compras do Estado, notadamente voltado a micro e pequenas empresas, incluindo informações sobre histórico de preços praticados em compras semelhantes do Estado, georreferenciamento das ofertas e notificação *push* sobre ofertas de compras abertas.

2.6. Ao final do evento, uma Comissão a ser designada por ato específico do Secretário da Fazenda selecionará as melhores propostas e os resultados obtidos na geração de solução de inovação, no dia da final da competição.

2.7. O evento será composto das ações e contrapartidas constantes do Termo de Referência – Anexo I do presente Chamamento Público.

3. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO E PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Estão impedidas de participar do patrocínio a que se refere o presente Chamamento Público as pessoas jurídicas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, quer seja no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (artigo 87, IV da Lei federal nº 8.666/93) e as suspensas ou impedidas para licitar e contratar com a Administração, qual seja, esfera de governo do órgão sancionador (artigo 87, III da Lei federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02), conforme Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) cuja falência haja sido decretada;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) reunidas em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.2. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

3.2.1. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público. Publicado o extrato do Edital no Diário Oficial do Estado, o mesmo será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo - SEFAZ-SP, www.fazenda.sp.gov.br.

3.2.2. Etapa 2: Apresentação das propostas de patrocínio e dos documentos de habilitação

3.2.2.1 As propostas de patrocínio e os documentos da habilitação deverão ser apresentados das 8h00 min do dia 18 de abril de 2018 até às 9h30min do dia 24 de abril de 2018, na Av. Rangel Pestana, 300, Sé, São Paulo - SP, 01017-911, à Comissão Especial de Licitação. As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Licitação na presença dos interessados, às 9h30min do dia 24 de abril de 2018, no referido endereço.

3.2.2.1.1. Os atos em nome da proponente somente poderão ser praticados por seu representante legal, nos termos do seu Contrato ou Estatuto Social, apresentado conforme subitem 3.2.2.4 deste Chamamento Público, ou através de procurador constituído através de procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para apresentar proposta, negociar, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente Chamamento Público, acompanhada do correspondente documento de investidura.

3.2.2.1.2. Enfatizamos a importância da presença de representante legal ou procurador de todas as empresas proponentes, para possibilitar a agilização do julgamento.

3.2.2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo os seguintes dizeres:

Edital de Chamamento Público SEFAZ-SP nº 005/2018

AVC: Comissão Permanente de Licitação

Nome do proponente: _____ CNPJ do proponente: _____

Proposta de Patrocínio e Documentos de Habilitação

Nome do Evento: *Hackathon Compras Públicas 2018*

Item (s) objeto da proposta: _____

() Fornecimento direto de bens

() Fornecimento direto de serviços

3.2.2.2.1 O Envelope deverá conter a Proposta de Patrocínio conforme modelo apresentado no Anexo II deste Chamamento Público, assinada pelo representante legal da proponente e os documentos de habilitação exigidos no subitem 3.2.2.4. deste Edital.

3.2.2.2.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SEFAZ-SP.

3.2.2.3. Cada proponente poderá apresentar 01 (uma) proposta para cada item do Anexo I, abrangendo o item em sua totalidade, podendo apresentar propostas para tantos itens quanto desejar.

3.2.2.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2.2.4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;
- g) Declarações conforme modelos que constam do Anexo IV a este Edital.
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do

Ministério da Fazenda (CNPJ);

i) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e, em caso de proposta para prestação de serviços, também prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

j) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

k) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

l) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

m) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

n) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no caso de proposta para prestação de serviços;

o) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

o.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

o.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

p) Declaração subscrita por representante legal da proponente, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.1, atestando que:

p.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

p.2) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

p.3) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

q) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros

atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

3.2.3. Etapa 3: Etapa de avaliação das propostas de patrocínio e dos documentos de habilitação pela Comissão de Permanente de Licitação.

3.2.3.1. A Comissão Permanente de Licitação, com o apoio da equipe técnica responsável pelo evento, designada pelo Departamento de Suprimentos e Infraestrutura da SEFAZ-SP, procederá ao julgamento das propostas de patrocínio e dos documentos de habilitação, obedecida a ordem sequencial dos itens constantes do Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

3.2.3.2. Havendo mais de uma proposta de patrocínio para determinado item, a Comissão avaliará a possibilidade de compatibilidade das propostas. Na impossibilidade de conciliação, será escolhida a que contemplar maior valor de mercado. Em caso de empate, será realizado sorteio para definir o direito ao patrocínio, o qual será realizado na mesma sessão de abertura do Chamamento Público.

3.2.3.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas proponentes, para sanear a apresentação dos documentos ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados em qualquer situação os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

3.2.3.4. Avaliadas as propostas de patrocínio, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, e os documentos de habilitação de acordo com o subitem 3.2.2.4., será lavrada ata que conterà as principais ocorrências da reunião, inclusive eventuais manifestações dos representantes das proponentes presentes, os quais, juntamente com os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, assinarão a mencionada ata.

3.2.3.5. As propostas que desatenderem às condições deste Edital e de seus Anexos serão desclassificadas.

3.2.4. Etapa 4: Divulgação do Resultado.

3.2.4.1. O resultado do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do sítio eletrônico da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo: www.fazenda.sp.gov.br.

3.2.4.2 Divulgado o resultado do Chamamento Público, as proponentes interessadas poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis

contados da divulgação.

3.2.4.3. Os memoriais correspondentes aos recursos, devidamente identificados com a qualificação, identificação do peticionário e indicação dos meios de contato (telefone, e-mail, telefax, etc.), deverão ser endereçados à Comissão de Licitação e entregues no protocolo central da SEFAZ-SP, à Av. Rangel Pestana, 300 - Sé, São Paulo - SP, 01017-911, sendo facultado o encaminhamento pelo endereço eletrônico compraspublicas@fazenda.sp.gov.br, observado em qualquer das hipóteses referidas, o horário compreendido das 8h às 17h.

3.2.4.4. Os recorrentes poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses arcando com os respectivos custos.

3.2.4.5. Interposto recurso, será dada ciência da sua interposição aos demais participantes do Chamamento Público, por meio do sítio eletrônico da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, compraspublicas@fazenda.sp.gov.br, concedendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para oferecimento de contrarrazões, a contar do encerramento do prazo recursal, contrarrazões essas a serem protocoladas na forma indicada no subitem 3.2.4.3., sendo facultado o encaminhamento pelo endereço eletrônico compraspublicas@fazenda.sp.gov.br, observado em qualquer das hipóteses referidas, o horário compreendido das 8h às 17h.

3.2.4.6. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do presente Chamamento Público.

3.2.4.7. Caso a Comissão Permanente de Licitação mantenha a sua decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.2.4.8. Da decisão a que se refere o item 3.2.4.7 não caberá novo recurso.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente deste Chamamento Público será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo III**.

4.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Comissão Permanente de Licitação verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item acima por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

4.1.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.

4.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Comissão Especial de Licitação para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

4.3. Caso tenha havido mais de uma proposta para determinado item do Termo de Referência – Anexo I a este Edital, as demais proponentes serão chamadas à celebração do contrato, respeitados os termos do item 3.2.3.2 deste Edital conforme aplicável, quando a adjudicatária deixar de atender os itens 4.1 e 4.2 deste Edital, ou recusar-se a celebrar o contrato, ou, por qualquer outra razão, estiver impedida de participar deste Chamamento Público ou de celebrar o contrato.

4.4. O patrocínio se dará em troca da contrapartida publicitária do nome e/ou logomarca da empresa, nos espaços e materiais disponíveis e regulares, conforme Benefícios do Patrocinador – Anexo II.

4.4.1. A SEFAZ-SP em nenhuma hipótese proporcionará ao patrocinador contraprestação financeira, nem lhe transferirá quaisquer bens, valores ou insumos em contrapartida ao patrocínio objeto do presente Chamamento Público, correndo por inteira e exclusiva responsabilidade do proponente todos os custos, despesas, riscos e responsabilidades inerentes e decorrentes da apresentação das propostas e da, se for o caso, participação como patrocinador no evento indicado no item 1.1 deste Edital.

4.5. O contrato terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

4.6. Celebrado o Contrato de Patrocínio, a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo – SEFAZ-SP designará o respectivo gestor.

5. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, conforme arts. 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, ou a patrocinadora está sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, bem como às multas previstas na Resolução SF nº 58/2014 (Anexo V), e demais sanções e cominações previstas em lei.

5.1.1. As multas previstas na Resolução SF nº 58/2014 serão calculadas com base no preço de mercado dos bens ou serviços em relação aos quais a proponente apresentou proposta, calculados com base em pesquisa feita pela SEFAZ uma vez constatada a inadimplência da proponente.

5.1.2. As penalidades serão aplicadas garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no CAUFESP, caso a proponente tenha registro em tal Cadastro, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

5.2. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

5.3. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante o Chamamento Público ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: compraspublicas@fazenda.sp.gov.br, indicando no assunto “Edital Chamamento Público nº 005/2018”.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação no mesmo endereço eletrônico indicado no item 5.1., bem como entranhados aos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

6.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

6.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do contrato, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e/ou aplicação das sanções contratuais.

6.6. A Administração Pública estadual não cobrará dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público, nem será exigida prestação de garantia para celebração do Contrato de Patrocínio.

6.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SEFAZ-SP.

6.8. Este Edital poderá ser consultado e impresso através do site da SEFAZ-SP, no endereço: www.fazenda.sp.gov.br.

6.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Benefícios do Patrocinador
Anexo III – Modelo de Proposta de Patrocínio
Anexo IV – Minuta do Contrato de Patrocínio
Anexo V – Modelos de Declarações
Anexo VI – Resolução SF nº 58/2014

São Paulo, 16 de abril de 2018

Secretário da Fazenda
do Estado de São Paulo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - ALIMENTAÇÃO

#	Item	Início	Fim	Especificação	Quantidade
1	Café da manhã	5/5/2018 9:00	5/5/2018 11:00	Comidas: mini pão de queijo, mini sanduíche (2 sabores), salgado assado (2 opções), bolo (1 sabor), mini folhado doce (1 sabor), petit four (1 sabor); salgado vegano (1 sabor); Bebidas: café coado, chás variados (2 sabores), suco de fruta (3 sabores, sendo 1 sem açúcar), água mineral	100
2	Almoço	5/5/2018 12:00	5/5/2018 14:00	Comidas: acompanhamentos - arroz branco, arroz integral, feijão carioca; guarnições - 2 opções (sendo uma de legume ou verdura e a outra de massa simples ou feculento); prato principal - 3 opções, sendo uma de carne vermelha (bovina ou suína), uma de carne branca (frango ou peixe) e uma de massa recheada ou embutido; saladas - 4 opções, sendo um tipo de alface, outro tipo de folha, um legume cru e um legume cozido ou leguminosa; sobremesa - 3 opções, sendo um tipo de fruta, um doce e uma gelatina Bebidas: Suco de fruta industrializado (3 sabores, sendo 1 sem açúcar), Refrigerantes (3 opções, sendo 1 zero/diet/light)	100
3	Lanche da tarde	5/5/2018 16:00	5/5/2018 18:00	Comidas: sanduíche de pão de forma integral com peito de peru e queijo branco, sanduíche de pão de forma branco com presunto e queijo mussarela, sanduíche de pão de grãos com pasta de atum com ricota, uma opção de fruta; Bebidas: café coado, chás variados (2 sabores), leite integral e desnatado	100
4	Jantar	5/5/2018 20:00	5/5/2018 22:00	Comidas: Pizza brotinho (2 sabores), Torta salgada (1 sabor), Sanduíche natural frio (1 sabor), Doce (2 opções) Bebidas: Suco de fruta industrializado (3 sabores, sendo 1 sem açúcar), Refrigerantes (3 opções, sendo 1 zero/diet/light)	100
5	Ceia	5/5/2018 22:00	6/5/2018 0:00	Comidas: biscoitos doces (simples e recheados - 3 opções), biscoitos salgados (2 opções, sendo um integral); Bebidas: café coado, chás variados (2 sabores), leite integral e desnatado	100

6	Café da manhã	6/5/2018 7:00	6/5/2018 9:00	Comidas: pão francês com manteiga e/ou margarina, frios (presunto, peito de peru, queijo branco e mussarela), ovos mexidos, mamão papaya e salada de frutas Bebidas: café coado, chás variados (2 sabores), leite integral e desnatado	100
7	Almoço	6/5/2018 12:00	6/5/2018 14:00	Comidas: acompanhamentos - arroz branco, arroz integral, feijão carioca; guarnições - 2 opções (sendo uma de legume ou verdura e a outra de massa simples ou feculento); prato principal - 3 opções, sendo uma de carne vermelha (bovina ou suína), uma de carne branca (frango ou peixe) e uma de massa recheada ou embutido; saladas - 4 opções, sendo um tipo de alface, outro tipo de folha, um legume cru e um legume cozido ou leguminosa; sobremesa - 3 opções, sendo um tipo de fruta, um doce e uma gelatina Bebidas: Suco de fruta industrializado (3 sabores, sendo 1 sem açúcar), Refrigerantes (3 opções, sendo 1 zero/diet/light)	100
8	Café de encerramento	6/5/2018 16:30	6/5/2018 18:00	Comidas: mini pão de queijo, mini sanduíche (2 sabores), salgado assado (2 opções), bolo (1 sabor), mini folhado doce (1 sabor), petit four (1 sabor) Bebidas: café coado, chás variados (2 sabores), suco de fruta (3 sabores, sendo 1 sem açúcar), água mineral	100
9	Mesa 24 horas e geladeira de apoio - Sábado a Domingo	5/5/2018 9:00	6/5/2018 18:00	Comidas: biscoitos doces (simples e recheados - 3 opções), biscoitos salgados (2 opções, sendo um integral), bolo simples embalado individualmente (2 opções), mini salgado assado (2 opções), frutas (inteiras e picadas 4 opções), granola e cereais diversos. Bebidas: café coado, chás variados (2 sabores), água mineral, suco de fruta (3 sabores, sendo 1 sem açúcar), iogurte (natural e de frutas - 3 opções)	100

ITEM 2 – PRÓVAVEL PREMIAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

#	Item	Especificação	Quantidade
1	Tablet Sistema Operacional Android ou IOS	Tablet processador 1.3 GHz Quad-core 2GB RAM, armazenamento interno 32GB, sistema operacional Android 7.0 ou iOS 11; tela de 9,7 polegadas; Câmera de 8 MP.	05

ITEM 3 – INFRAESTRUTURA E AMBIENTAÇÃO

#	Item	Especificação	Quantidade
1	Geração de energia	07/04 - sábado - montagem às 06h00 evento a partir das 08h00; 08/04 - domingo - evento até as 20h00; até 36 horas de uso; transporte e posicionamento do caminhão com o grupo gerador; grupo gerador de 100 kva (uso) 1-220v/127v; cabos; caixa intermediária/distribuição; passareira (protetor de cabos - 1m); a.r.t (anotação de resp. técnica).	1 gerador
2	Vigilância	Vigilantes	6 postos a serem ocupados durante toda a duração do evento
3	Limpeza	Auxiliares de limpeza	6 postos a serem ocupados durante toda a duração do evento
4	Elétrica	Eletricistas	2 postos a serem ocupados durante toda a duração do evento
5	Pufes coloridos	Especificação Técnica: Pufe no Formato Pêra; Medindo (115 x 90 x 90)cm; Revestido Em Couro Sintético de Alta Resistência; Com Enchimento Interno de Flocos de Isopor, recarregável, com Zíper Invisível e Costura Reforçada; Garantia; de No Mínimo 12 Meses.	20

ITEM 4 – MATERIAL GRÁFICO

#	Item	Especificação	Quantidade
1	Copos	Copos de acrílico com canudo; matéria prima: ps cristal cores: diversas; capacidade: 550 ml; tipo de gravação: silkscreen	120
2	Camisetas	Camiseta com estampa promocional em Silk Screen. 100% de Algodão Penteado, fio 30.1 e seu peso de 200 gramas por peça.	120
3	Banners	Banner Formato: 90 x 120 cm; Impressão: Frente; Cores: 4x0 (colorido, sem branco); Material: Lona Fosca 440g; Acabamento: Bastão e Nylon.	10

ANEXO II

Benefícios do Patrocinador

Ao Patrocinador, durante o período do evento, serão reservados os seguintes benefícios:

- I. Espaço para estande no encerramento
- II. Oferecimento de brindes próprios no encerramento do evento
- III. Aplicação da logo do patrocinador na projeção no fundo de palco
- IV. Logo do patrocinador na camiseta dos participantes (condicionado à obtenção do patrocínio da camiseta)
- V. Logo do patrocinador e link no site do evento
- VI. Nome incluso em *press releases* e *mailings*
- VII. Exposição de banner da empresa, com porta banner, providenciado pelo patrocinador, de até 0,8mx1,2m
- VIII. Cota de 02 (dois) convidados para acompanhar o evento.

ANEXO III

Modelo de Proposta de Patrocínio

À
Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo – SEFAZ-SP

Ref: Chamamento
Público nº
005/2018
Hackathon
Compras Públicas
2018

Pela presente.....(*nome da proponente*), com sede no município de.....(*indicar município*) na rua....., nº.....(*indicar endereço*), inscrita no CNPJ/MF sob nº (*indicar*), ofertamos nosso patrocínio para o item(itens) constantes do Termo de Referência-Anexo I, a saber:

Item..... (*descrever o item do Termo de Referência-Anexo I a ser patrocinado*)

Para o cumprimento de nosso patrocínio, realizaremos as seguintes atividades: (*relacionar as atividades que serão desenvolvidas e respectivo cronograma de execução, em se tratando de patrocínio relativo à prestação de serviços*).

Os serviços serão prestados da seguinte forma:..... (*informar a forma de execução dos serviços*)

Para o acompanhamento dos serviços, indicamos como responsável o Sr.....(*indicar o responsável pelos serviços, no caso dos itens específicos (café da manhã, jantar, ceia, mesa de frutas, água, café, bolachas e sucos 24 horas)*)

(nome da proponente)

(carimbo e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO DE BENS/SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO-SEFAZ-SP E

.....

...

Pelo presente contrato, de um lado, a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, com sede no município de, Estado de São Paulo, na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, doravante designada simplesmente **PATROCINADA** e, de outro, a empresa___, inscrita no CNPJ/MF sob n.º __, com sede na cidade de_____, Estado de_____, na Rua _____nº __, doravante designada simplesmente **PATROCINADORA**, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, tendo em vista o Chamamento Público Para Patrocínio Não Oneroso de Bens e Serviços objeto do Edital nº_/2018, realizado conforme Processo GDOC nº 23752-160832/2018, têm entre si justo e acertado o contrato de patrocínio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato o patrocínio do evento “Hackathon Compras Públicas 2018”, para fornecimento de bens/serviços nas condições descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Contrato, para o(s) item(ns)___,___, ___,___ ofertado(s) na Proposta apresentada pela **PATROCINADORA**, Anexo II, ambos anexos integrantes deste Contrato, a ser realizado no período compreendido das 9:00 horas do dia 5/5/2018 às 18:00 horas do dia 06/05/2018, nas dependências Escola Fazendária do Estado de São Paulo – FAZESP, Rua do Carmo, 88 - Sé, São Paulo - SP, 01019-020.

II – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O objeto do patrocínio deverá ser entregue no endereço da **PATROCINADA**, à R. do Carmo, 88 - Sé, São Paulo - SP, 01019-020, no

dia e horário determinado para o evento, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I ao presente Contrato, podendo, no que couber e mediante prévia autorização da **PATROCINADA**, entrega acontecer em data anterior à sua realização.

III - OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- 3.1. A **PATROCINADORA** se obriga a patrocinar o evento Hackathon de Compras Públicas 2018, mediante a disponibilização à **PATROCINADA** dos bens/serviços descritos em sua proposta de patrocínio selecionada, que integra este contrato como Anexo II, e especificados no item 1.1 deste Contrato.
- 3.2. Executar o(s) bem(ns)/serviço(s) constante(s) do(s) item(ns) que lhe cabem, com a eficácia e qualidade requeridas.
- 3.3. Arcar com todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens ou prestação dos serviços objeto do patrocínio, bem como com quaisquer tributos ou taxas que porventura sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato.
- 3.4. Assumir, como única e exclusiva responsável, as obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e criminais e quaisquer outras que possam surgir em razão do patrocínio ora acordado.
- 3.5. Fica designado(a) o Senhor (a) _____ como responsável para interlocução com a **PATROCINADA**.
- 3.6. Submeter os bens/serviços contratados, quando for o caso, à análise prévia da **PATROCINADA**, que poderá rejeitá-los, em parte ou no todo, caso estejam em desacordo com o ato convocatório e a proposta apresentada.
- 3.7. Cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.
- 3.8. Observada a natureza do objeto contratado, responsabilizar-se exclusivamente pela retirada e descarte do material até o destino final, sempre que solicitado pela **PATROCINADA**, obrigando-se a apresentar a documentação comprobatória de sua qualificação para tanto, de conformidade com a legislação pertinente, sob pena de rescisão do presente Contrato, bem como da imposição das penalidades nele previstas.
- 3.9. Assinar o “Termo de Ciência e de Notificação”, Anexo III deste contrato, dando ciência da remessa da documentação do procedimento de patrocínio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- 3.10. Assinar, ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo Anexo IV deste instrumento.
- 3.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público indicado no preâmbulo.

IV- OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

- 4.1. Indicar o gestor do contrato, cujas atribuições estão previstas no art. 67 da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.2. Autorizar a utilização do nome e/ou logomarca da **PATROCINADORA**, bem como outras formas de divulgação da marca, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I.
 - 4.2.1. Não haverá exclusividade do nome ou da logomarca da **PATROCINADORA** no evento, sendo permitida a exibição dos nomes e logomarcas de outras empresas, em tamanho e nas formas correspondentes aos itens de patrocínio respectivo, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.
- 4.3. Prestar as informações necessárias à boa execução do objeto deste Contrato.
- 4.4. . Assinar, ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo Anexo IV deste instrumento.

V – VIGÊNCIA

- 5.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

VI – RESCISÃO E SANÇÕES

- 6.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.2. Em caso de descumprimento do contrato, a PATROCINADORA está sujeita às penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, bem como às multas previstas na Resolução SF nº 58/2014.

- 6.2.1 As multas previstas na Resolução SF nº 58/2014 serão calculadas com base no preço de mercado dos insumos ou serviços previstos no presente Contrato, calculados com base em pesquisa feita pela PATROCINADA uma vez constatada a inadimplência da PATROCINADORA.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si só e a seus sucessores a qualquer título.
- 7.2. O presente contrato, a execução de seu objeto, bens e/ou serviços, não poderá ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, pela **PATROCINADORA**, a terceiros estranhos a esta contratação.
- 7.3. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte **PATROCINADA** em exercê-lo a qualquer tempo.
- 7.4. Todas as notificações, comunicações e avisos exigidos ou permitidos nos termos deste Contrato deverão ser efetuados por escrito e entregues a cada parte através de carta registrada com aviso de recebimento, fax com comprovante de transmissão ou via e-mail, conforme segue:

Para a **PATROCINADORA**:

Endereço:

Telefone:

Nome da pessoa de contato: e-mail:

Para a **PATROCINADA**:

Endereço: Telefone:

Nome da pessoa de contato: e-mail:

- 7.5. As cláusulas deste contrato prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito ajustado anteriormente ou posteriormente à data de sua assinatura, bem como em relação às disposições eventualmente conflitantes com o Edital indicado no preâmbulo, a menos que sejam expressamente revogadas pelas partes através da celebração de aditivo a este Contrato.
- 7.6. O disposto neste Contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes a não ser por meio de Termo Aditivo.

VIII – ANEXOS

- 8.1. Integram o presente Contrato, os seguintes anexos:

Anexo I ao Contrato
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - ALIMENTAÇÃO

#	Item	Início	Fim	Especificação	Quantidade
1	Café da manhã	5/5/2018 9:00	5/5/2018 11:00	Comidas: mini pão de queijo, mini sanduíche (2 sabores), salgado assado (2 opções), bolo (1 sabor), mini folhado doce (1 sabor), petit four (1 sabor); salgado vegano (1 sabor); Bebidas: café coado, chás variados (2 sabores), suco de fruta (3 sabores, sendo 1 sem açúcar), água mineral	100
2	Almoço	5/5/2018 12:00	5/5/2018 14:00	Comidas: acompanhamentos - arroz branco, arroz integral, feijão carioca; guarnições - 2 opções (sendo uma de legume ou verdura e a outra de massa simples ou feculento); prato principal - 3 opções, sendo uma de carne vermelha (bovina ou suína), uma de carne branca (frango ou peixe) e uma de massa recheada ou embutido; saladas - 4 opções, sendo um tipo de alface, outro tipo de folha, um legume cru e um legume cozido ou leguminosa; sobremesa - 3 opções, sendo um tipo de fruta, um doce e uma gelatina Bebidas: Suco de fruta industrializado (3 sabores, sendo 1 sem açúcar), Refrigerantes (3 opções, sendo 1 zero/diet/light)	100
3	Lanche da tarde	5/5/2018 16:00	5/5/2018 18:00	Comidas: sanduíche de pão de forma integral com peito de peru e queijo branco, sanduíche de pão de forma branco com presunto e queijo mussarela, sanduíche de pão de grãos com pasta de atum com ricota, uma opção de fruta; Bebidas: café coado, chás variados (2 sabores), leite integral e desnatado	100
4	Jantar	5/5/2018 20:00	5/5/2018 22:00	Comidas: Pizza brotinho (2 sabores), Torta salgada (1 sabor), Sanduíche natural frio (1 sabor), Doce (2 opções) Bebidas: Suco de fruta industrializado (3 sabores, sendo 1 sem açúcar), Refrigerantes (3 opções, sendo 1 zero/diet/light)	100
5	Ceia	5/5/2018 22:00	6/5/2018 0:00	Comidas: biscoitos doces (simples e recheados - 3 opções), biscoitos salgados (2 opções, sendo um integral); Bebidas: café coado, chás variados (2 sabores), leite integral e desnatado	100

6	Café da manhã	6/5/2018 7:00	6/5/2018 9:00	Comidas: pão francês com manteiga e/ou margarina, frios (presunto, peito de peru, queijo branco e mussarela), ovos mexidos, mamão papaya e salada de frutas Bebidas: café coado, chás variados (2 sabores), leite integral e desnatado	100
7	Almoço	6/5/2018 12:00	6/5/2018 14:00	Comidas: acompanhamentos - arroz branco, arroz integral, feijão carioca; guarnições - 2 opções (sendo uma de legume ou verdura e a outra de massa simples ou feculento); prato principal - 3 opções, sendo uma de carne vermelha (bovina ou suína), uma de carne branca (frango ou peixe) e uma de massa recheada ou embutido; saladas - 4 opções, sendo um tipo de alface, outro tipo de folha, um legume cru e um legume cozido ou leguminosa; sobremesa - 3 opções, sendo um tipo de fruta, um doce e uma gelatina Bebidas: Suco de fruta industrializado (3 sabores, sendo 1 sem açúcar), Refrigerantes (3 opções, sendo 1 zero/diet/light)	100
8	Café de encerramento	6/5/2018 16:30	6/5/2018 18:00	Comidas: mini pão de queijo, mini sanduíche (2 sabores), salgado assado (2 opções), bolo (1 sabor), mini folhado doce (1 sabor), petit four (1 sabor) Bebidas: café coado, chás variados (2 sabores), suco de fruta (3 sabores, sendo 1 sem açúcar), água mineral	100
9	Mesa 24 horas e geladeira de apoio - Sábado a Domingo	5/5/2018 9:00	6/5/2018 18:00	Comidas: biscoitos doces (simples e recheados - 3 opções), biscoitos salgados (2 opções, sendo um integral), bolo simples embalado individualmente (2 opções), mini salgado assado (2 opções), frutas (inteiras e picadas 4 opções), granola e cereais diversos. Bebidas: café coado, chás variados (2 sabores), água mineral, suco de fruta (3 sabores, sendo 1 sem açúcar), iogurte (natural e de frutas - 3 opções)	100

ITEM 2 – PRÓVAVEL PREMIAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

#	Item	Especificação	Quantidade
1	Tablet Sistema Operacional Android ou IOS	Tablet processador 1.3 GHz Quad-core 2GB RAM, armazenamento interno 32GB, sistema operacional Android 7.0 ou iOS 11; tela de 9,7 polegadas; Câmera de 8 MP.	05

ITEM 3 – INFRAESTRUTURA E AMBIENTAÇÃO

#	Item	Especificação	Quantidade
1	Geração de energia	07/04 - sábado - montagem às 06h00 evento a partir das 08h00; 08/04 - domingo - evento até as 20h00; até 36 horas de uso; transporte e posicionamento do caminhão com o grupo gerador; grupo gerador de 100 kva (uso) 1-220v/127v; cabos; caixa intermediária/distribuição; passareira (protetor de cabos - 1m); a.r.t (anotação de resp. técnica).	1 gerador
2	Vigilância	Vigilantes	6 postos a serem ocupados durante toda a duração do evento
3	Limpeza	Auxiliares de limpeza	6 postos a serem ocupados durante toda a duração do evento
4	Elétrica	Eletricistas	2 postos a serem ocupados durante toda a duração do evento
5	Pufes coloridos	Especificação Técnica: Pufe no Formato Pêra; Medindo (115 x 90 x 90)cm; Revestido Em Couro Sintético de Alta Resistência; Com Enchimento Interno de Flocos de Isopor, recarregável, com Zipper Invisível e Costura Reforçada; Garantia: de No Mínimo 12 Meses.	20

ITEM 4 – MATERIAL GRÁFICO

#	Item	Especificação	Quantidade
1	Copos	Copos de acrílico com canudo; matéria prima: ps cristal cores: diversas; capacidade: 550 ml; tipo de gravação: silkscreen	120
2	Camisetas	Camiseta com estampa promocional em Silk Screen. 100% de Algodão Penteado, fio 30.1 e seu peso de 200 gramas por peça.	120
3	Banners	Banner Formato: 90 x 120 cm; Impressão: Frente; Cores: 4x0 (colorido, sem branco); Material: Lona Fosca 440g; Acabamento: Bastão e Nylon.	10

Anexo II ao Contrato

Proposta da Patrocinadora

Modelo de Proposta de Patrocínio

À

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo – SEFAZ-SP

Ref: Chamamento Público nº XXX/2018 Hackathon Compras Públicas 2018

Pela presente.....(nome da proponente), com sede no município de.....(indicar município) na rua....., nº.....(indicar endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº (indicar), ofertamos nosso patrocínio para o item(itens) constantes do Termo de Referência-Anexo I, a saber:

Item..... (descrever o item do Termo de Referência-Anexo I a ser patrocinado)

Para o cumprimento de nosso patrocínio, realizaremos as seguintes atividades: (relacionar as atividades que serão desenvolvidas e respectivo cronograma de execução, em se tratando de patrocínio relativo à prestação de serviços).

Os serviços serão prestados da seguinte forma:..... (informar a forma de execução dos serviços)

Para o acompanhamento dos serviços, indicamos como responsável o Sr.....(indicar o responsável pelos serviços, no caso dos itens específicos (café da manhã, jantar, ceia, mesa de frutas, água, café, bolachas e sucos 24 horas))

(nome da proponente)

(carimbo e assinatura do representante legal)

Anexo III ao Contrato

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS OU ATOS

JURÍDICOS ANÁLOGOS

PATROCINADA:

PATROCINADORA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATO DE PATROCÍNIO DE BENS/SERVIÇOS

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

....., de de 20XX.

PATROCINADA:

Nome	
Cargo	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Assinatura	

Nome	
Cargo	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Assinatura	

PATROCINADORA:

Nome	
Cargo	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Assinatura	

Nome	
Cargo	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Assinatura	

Nota: Modelo publicado pelo TCESP, no DOE de 05/08/2015.

Anexo IV ao Contrato – MODELO

TERMO DE ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS AO CONTRATO DE PATROCÍNIO DE BENS/SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO- SEFAZ-SP E A _____.

Pelo presente termo, de um lado, a **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO- SEFAZ-SP**, com sede no município de, Estado de São Paulo, na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, doravante denominada simplesmente **PATROCINADA** e, de outro lado, a _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º _____, doravante designada simplesmente **PATROCINADORA**, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, resolvem encerrar o contrato de fornecimento de, mediante a seguinte cláusula e condições:

I – ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS

- 1.1 As partes, de comum acordo, consideram concluído, em de de 2018, o objeto do contrato indicado no preâmbulo, celebrado em... de..... de... 2018, permanecendo em plena vigência todas as obrigações eventualmente remanescentes.
- 1.2 Em decorrência do encerramento do contrato mencionado no item 1.1. acima, as partes dão-se plena, rasa, mútua, recíproca, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação do objeto do referido contrato, para nada mais reclamar a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

....., de de 2018.

PATROCINADA

PATROCINADORA

TESTEMUNHAS

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO V.1

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Chamamento Público nº __/__, Processo nº __/:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Chamamento Público nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

RESOLUÇÃO SF Nº 58/2014

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multa previstas na Lei federal 8.666, de 21-06-1993 e na Lei estadual 6.544, de 22-11-1989, no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

O Secretário da Fazenda, nos termos do artigo 88 da Lei estadual 6.544, de 22-11-1989 e dos artigos 3º e 6º do Decreto estadual 31.138, de 9 de janeiro de 1990, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, incisos I e II, da Lei federal 8.666, de 21-06-1993 e os artigos 79, 80 e 81, incisos I e II, da Lei Estadual 6.544, de 22-11-1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução CC-52, de 19-07-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

§1º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

§2º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 4º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular, ou o atraso injustificado na execução sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas.

Artigo 5º - A pena de advertência prevista no artigo anterior será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

Parágrafo único - Caso o valor da multa, calculado nos termos do artigo 6º, não supere 1 (uma) UFESP, a Administração poderá convertê-la em advertência.

Artigo 6º - As multas previstas no artigo 4º serão:

I - de 20% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
II - de 20% do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - no caso de atraso injustificado na execução do contrato, de:

- a) 0,2% ao dia, para atrasos de até 30 (trinta) dias.
- b) 0,4% ao dia, ao período que exceder 30 (trinta) dias.

IV - de 1 (uma) até 1.000 (mil) UFESP's, no caso de execução irregular do contrato.

§1º - Caso o contratado realize parte do objeto com atraso e não cumpra outra parcela, aplicar-se-á o disposto no inciso II em relação a parte não cumprida e o contido no inciso III ao que foi

executado com atraso.

§2º - Em referência ao inciso II, nos contratos de execução continuada ou de entrega parcelada, e tratando-se de primeira ocorrência da contratada, o percentual será de 10%.

§3º - Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§4º - O valor correspondente à multa poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que deu origem à multa, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§5º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no §4º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, através de guia apropriada, no prazo de 10 dias contados da intimação.

§6º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§7º - A aplicação das penalidades de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 7º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato, ou retirar o instrumento equivalente ou, ainda, assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade estabelecida no artigo 6º, inciso I, desta Resolução.

§1º Havendo recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, a estimativa de uso prevista no Edital de Licitação, e utilizada como base de cálculo para a multa, poderá ser reduzida pela Administração em até 50%(cinquenta) por cento, levando em consideração:
I - o percentual médio de aquisições dos Registros de preços anteriores para o mesmo objeto;
II - outros elementos hábeis a comprovar que as aquisições se darão na vigência do Registro de Preços;
III - e o disposto no artigo 2º.

§2º - O valor da multa de que trata este artigo deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, através de guia apropriada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

Artigo 8º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 9º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais 8.666, de 21 de junho de 1.993 e 10.520, de 17-07-2002 e na Lei estadual 6.544, de 22-11-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 10 - As penalidades de multa são autônomas entre si e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 12 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação e ainda aos contratos advindos do Sistema de Registro de Preços (artigos 15 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 6.544/89 e artigo 11 da Lei Federal 10.520/2002).

Artigo 13 - Cópia autêntica desta Resolução deverá, obrigatoriamente, se constituir em anexo integrante dos atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 14 - Às omissões desta Resolução aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 15 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SF 129/2010.